



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 102, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Projetos e Fomentos da CEAD.

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 936, de 22 de julho de 2010, do Ministério da Educação e considerando o que consta no Processo nº 23282.000235/2013-19,

RESOLVE:

Art.1º - Criar o Núcleo de Projetos e Fomentos vinculado a Coordenação de Educação Aberta e a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira com os seguintes objetivos:

- I. cuidar de todos os aspectos da CEAD que dizem respeito aos projetos e parcerias de ações em educação a distância na UNILAB, assim como da legislação e normas pertinentes, pautando continuamente suas ações pela sintonia com as demais coordenadorias;
- II. realizar controle constante e atualização sistemática alusivos à educação a distância da UNILAB, com vistas a uma busca contínua de oportunidades para projetos e parcerias em educação a distância;
- III. divulgar, para conhecimento de todos os departamentos, setores e órgãos da UNILAB, as oportunidades e interesses mencionados no inciso II deste artigo;
- IV. realizar controle constante e atualização sistemática quanto a alterações relacionadas à legislação a distância, informando imediatamente aos órgãos internos pertinentes;
- V. prestar assessoria a todos os interessados em promover ações em educação a distância na UNILAB, auxiliando na elaboração dos projetos e propostas e renovação de projetos de cursos, programas e atividades em educação a distância;

Q.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

- VI. acompanhar a gestão financeira de todos os cursos, programas e atividades que utilizam a educação a distância na UNILAB, criando um sistema de informações preciso, consolidado e acessível à compreensão, para apresentação aos gestores institucionais;
- VII. auxiliar na promoção de contínuo treinamento das secretarias e pessoal de apoio técnico-administrativo quanto à legislação e normas em educação a distância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the printed name.

Paulo Speller
Reitor